

GPE CE 009/2019

Salvador, 21 de março de 2019

**Ao Ministério de Minas e Energia**

**Contribuições da Global Participações em Energia S.A. à Consulta Pública nº 67/2019 – Portaria de Diretrizes para o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração "A-4", de 2019.**

Propõe-se a inclusão de empreendimentos de geração termelétrica a gás natural, inclusive em ciclo combinado, para a contratação na modalidade por disponibilidade de energia elétrica, com prazo de suprimento de vinte anos.

Justificativa:

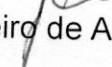
A contratação de geração despachável é primordial para a garantia de suprimento energético do SIN, especialmente na região Nordeste onde a participação das fontes intermitentes continuará em trajetória crescente.

O Leilão de Energia Nova A-4 contratará energia para expansão, com início de suprimento a partir 1º de janeiro de 2023, devendo permitir ampla participação das fontes, trazendo mais competição para o certame e beneficiando os usuários do sistema tanto pela modicidade tarifária quanto pela segurança energética.

Ressalta-se que justamente a partir de 2023 chegarão ao fim CCEARs de usinas termelétricas a óleo combustível ou óleo diesel que, apesar do elevado custo variável de operação, têm garantido o atendimento à ponta de carga e para as quais não há sinalização clara de recontração – seja em leilões de energia existente ou leilões de reserva – o que implicará a inviabilidade da continuidade de sua operação comercial.

O prazo compreendido entre o LEN A-4 e o início da operação comercial é suficiente para as providências e implantação de usinas termelétricas a gás natural, inclusive em ciclo combinado. Tanto que a participação destas usinas era permitida nos LEN A-3 realizados até 2015, com prazos de implantação menores que aquele do LEN A-4.

Atenciosamente,

  
José Cordeiro de Almeida Neto  
Diretor